



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 42/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.375,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Setenta Cinco Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

| | |
|-----------------------------|--|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO |
| 08.003.08.244.0010.2.032. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 621 - 3.1.90.11.00.00 31022 | VENCIMENTOS E VANTAGENS 29.703,00 FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 622 - 3.1.91.13.00.00 31022 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.672,00 |

Total Suplementação: 33.375,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

| | |
|-----------------------------|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO |
| 08.003.08.244.0010.2.032. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 586 - 3.3.90.30.00.00 31022 | MATERIAL DE CONSUMO 33.375,00 |

Total Redução: 33.375,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2020.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal